contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de agosto de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1096 de 15 de setembro de 1997.

Dispõe sobre utilidade pública a associação de desenvolvimento comunitário dos moradores da cidade alta, neste município de Rio Pardo de Minas - MG.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica considerado de utilidade pública a associação de desenvolvimento comunitário dos moradores da Cidade Alta, neste município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de setembro de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso